

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO Nº.116/2014***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **56870644**, de interesse de **ILTON FABRIS SANTIAGO**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 19/18, situado à Rua J-35, da Quadra 60, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o lote 18 e lote 19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18	Área 414,00
Frente para a Rua J-35	12,00m
Fundo confrontando com o lote 09	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19	34,50m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 17	34,50m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

LOTE 19	Área 439,50
Frente para a Rua J-35	12,99m
Fundo confrontando com o Lote 08	12,49m
Lado direito confrontando com o Lote 20	34,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	34,50m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável